



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 81/2017 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Pontamed farmaceutica Ltda, inscrito no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, representado por Fernando Parucker da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, portador(a) do RG. Nº 188527-SSP-PR., CPF. Nº 248.710.109-10, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 27/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
1	1	5.040	CMP	Aciclovir, 200 MG	Belfar	0,26	1.310,40
1	5	1.800	FRS	Albendazol, 40 MG/ML, suspensão oral, frasco 10 ML	Prati Donaduzzi	0,99	1.782,00
1	9	1.890	FRS	Amoxicilina, 50 MG/ML pó para suspensão oral, 150 ML	Prati Donaduzzi	5,70	10.773,00
1	14	180	FRS	Ampicilina, suspensão, 50 MG/ML	Prati Donaduzzi	2,40	432,00
1	18	450	FRS	Benzilpenicilina, Benzatina 600.000UI, injetável.	Teuto	3,51	1.579,50
1	25	10.800	CMP	Bromoprida, 10 MG	Prati Donaduzzi	0,13	1.404,00
1	38	1.890	BI	Cetoconazol 20 MG/G, creme tópico, 30 Gr	Sobral	1,40	2.646,00
1	44	16.200	CMP	Clomipramina, 25 MG	EMS	0,65	10.530,00
1	55	6.930	FRS	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 MG/ML, xarope, 100 ML	Hipolabor	0,92	6.375,60
1	56	31.320	CMP	Dexclorfeniramina Maleato, 2 MG	Geolab	0,059	1.847,88
1	73	55.080	CMP	Fenobarbital Sódico, 100 MG	Teuto	0,07	3.855,60
1	76	157.500	CÁP	Fluoxetina 20 MG	Teuto	0,039	6.142,50
1	86	3.960	FRS	Ibuprofeno 50 MG/ML, 30 ML	Natulab	0,91	3.603,60
1	101	360	BI	Lidocaína Cloridrato, 2%, 30 GR	Pharlab	1,73	622,80
1	103	990	FRS	Loratadina, 1MG/ML, xarope, 100ML	Mariol	1,65	1.633,50
1	110	900	FRS	Metoclopramida Cloridrato, 4 MG/ML 10ML	Mariol	0,47	423,00
1	113	33.120	CMP	Metronidazol 250 mg	Prati Donaduzzi	0,10	3.312,00
1	114	972	BI	Metronidazol, 100 MG/G c/ 10 aplicações, 50 Gr.	Prati Donaduzzi	3,61	3.508,92
1	119	2.268	FRS	Nistatina, 100.000 UI/ML, suspensão oral, 50 ML	Prati Donaduzzi	2,40	5.443,20



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	121	18.000	CMP	Nitrofurantoína, 100 MG	Teuto	0,14	2.520,00
1	136	630	FRS	Prednisolona Fosfato sódico, 3 MG/ML, 60 ML	Prati Donaduzzi	2,92	1.839,60
1	150	270	BI	Sulfadiazina de prata, 1%, 30 Gr.	Prati Donaduzzi	2,68	723,60
1	151	18	PT	Sulfadiazina, de prata, 1%, pote 400 Gr.	Prati Donaduzzi	22,80	410,40
1	152	990	FRS	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40 MG + 8 MG/ML, 100 ML	Sobral	1,57	1.554,30
1	156	9.000	CMP	Tiamina, 300 MG	Teuto	0,13	1.170,00
1	160	360	FRS	Ácidos graxos essenciais, (Triglicerídeos, ácido cáprico, caprílico e linolêico), Lecitina de soja, óleos de girassol e copaíba, associados com vitaminas "A" e "E", polihexanida a 0,2%, 200 ML	Nutriex	3,86	1.389,60
1	163	27.000	CÁP	Ácido valpróico, 500 MG	Biolab-Sanus	0,58	15.660,00
1	174	540	CMP	Amiodarona 200 mg.	Geolab	0,29	156,60
1	178	5.400	CMP	Captopril 25 MG	Sanval	0,02	108,00
1	185	900	CMP	Espironolactona 25mg	Aspen	0,13	117,00
1	186	1.080	CMP	Fenitoína sódica, 100 MG	Teuto	0,19	205,20
1	196	1.080	CMP	Metformina Cloridrato, 850 MG	Teuto	0,06	64,80
1	197	900	CMP	Metildopa 250mg.	Sanval	0,18	162,00
1	199	540	AMP	Morfina 30 MG	Cristalia	1,54	831,60
1	201	1.080	CMP	Nimodipino, 30 MG	Vitamedic	0,18	194,40
1	204	720	CMP	Sinvastatina, 20 MG	Sanval	0,07	50,40
1	209	270	ML	Ambroxol, sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope infantil, 100 ML	Farmace	1,35	364,50
1	210	270	FRS	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, xarope Adulto, 100ML	Farmace	1,41	380,70
1	214	90	FRS	Fenoterol Bromidrato, 5,0 MG/ML, Gotas, 30 ML	Prati Donaduzzi	2,21	198,90
1	218	36	FRS	Óleo mineral	Mariol	1,69	60,84
1	224	90	AMP	Adenosina, 3 MG/ML, 2ML	Hipolabor	8,18	736,20
1	229	540	AMP	Ampicilina, associada com sulbactam, 1 G + 500 MG, injetável	Novafarma	6,78	3.661,20
1	232	180	AMP	Bicarbonato de sódio, 8,4%, injetável, 10 ML	Samtec	0,49	88,20
1	235	1.800	AMP	Escopolamida butilbrometo, 20 MG/ML, Injetável, 1 ML	Hipolabor	0,90	1.620,00
1	236	5.400	AMP	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 MG + 500 MG/ML, injetável, 5 ML	Farmace	1,23	6.642,00
1	238	900	FRS	Ceftriaxona sódica, 500 MG, injetável uso intramuscular, frasco-ampola	Novafarma	3,62	3.258,00
1	240	54	FRS	Cetamina cloridrato, 50 MG/ML, Injetável, Frasco 10 ML	Biochimico	21,00	1.134,00
1	241	4.500	FRS	Cetoprofeno, 100 MG, pó líofilo p/ injetável, endovenoso, fasco ampola	Cristalia	2,51	11.295,00
1	243	900	AMP	Cloreto de sódio, 20%, injetável, ampola 10 ML	Samtec	0,21	189,00
1	244	900	AMP	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, 10 ML	Samtec	0,21	189,00
1	248	900	AMP	Dexametasona, 2 MG/ML, injetável 1ML	Farmace	0,37	333,00
1	253	8.100	AMP	Dipirona sódica, 500 MG/ML, injetável, 2 ML	Farmace	0,32	2.592,00
1	255	180	AMP	Dopamina, 5 MG/ML, injetável, 10 ML	Hipolabor	0,59	106,20
1	259	90	AMP	Etomidato, 2 MG/ML, solução injetável, 10 ML	Cristalia	11,95	1.075,50
1	261	180	AMP	Fenobarbital sódico, 100 MG/ML, injetável 2 ML	Cristalia	1,69	304,20
1	264	36	AMP	Flumazenil, 0,1 MG/ML, injetável, 5 ML	Biochimico	14,00	504,00
1	270	1.800	AMP	Glicose, 50%, injetável, 10 ML	Samtec	0,22	396,00
1	274	900	AMP	Heparina sódica, 5.000UI/0,25 ML, injetável, 0,25 ML	Cristalia	4,15	3.735,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1	275	540	AMP	Hidralazina, 20 MG/ML, injetável, 1 ML	Cristalia	4,44	2.397,60
1	276	2.160	FRS	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500 Mg, pó liófilo p/ injetável, frasco ampola	Blau	5,30	11.448,00
1	283	1.080	FRS	Metronidazol, 5 MG/ML, injetável, bolsa 100 ML	Farmace	2,07	2.235,60
1	284	360	AMP	Midazolam, 5 MG/ML, injetável, 3 ML	Hipolabor	0,88	316,80
1	286	270	AMP	Morfina, sulfato, 0,2 MG/ML, injetável, 1 ML	Cristalia	4,56	1.231,20
1	290	180	FRS	Omeprazol, 40 MG, injetável, frasco ampola	Blau	5,64	1.015,20
1	295	900	AMP	Prometazina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML	Sanval	1,06	954,00
1	296	90	FRS	Propofol, 10 MG/ML, injetável, frasco 20 ML	Biochimico	5,26	473,40
1	297	5.400	AMP	Ranitidina cloridrato, 25 MG/ML, injetável, 2 ML	Farmace	0,35	1.890,00
1	298	180	FRS	Gelatina fluida modificada (succinilgelatina), 3,5%, injetável, bolsa 500 ML	Halexistar	15,67	2.820,60
1	313	90	FRS	Suxametônio, cloreto 500 MG, frasco-ampola	Blau	9,35	841,50
1	314	90	FRS	Suxametônio, cloreto 100 MB	Blau	7,70	693,00
1	315	360	AMP	Sulfato de magnésio, 10%, injetável, 10 ML	Samtec	0,31	111,60
1	316	450	FRS	Tenoxicam, 20 MG, injetável, frasco ampola	Cristalia	3,51	1.579,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 81/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 161.254,44 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, objeto deste contrato terá duração de 18 (dezoito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 27/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas notas fiscais sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, emitidas, portanto, em desacordo com a exigência contida no art. 12, inciso X, da Portaria Anvisa nº 802/98;

Parágrafo Terceiro. Os Medicamentos e insumos farmacêuticos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.32 Material, bem ou Serviços para distribuição Gratuita.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030200212.017000 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 Material Farmacológico

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, referente ao objeto da licitação nº 27/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 40/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 81/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Quarto. Entregar os produtos em até 3 (três) dias uteis após solicitação emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Quinto. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal e Posto de Saúde, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 81/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 27/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

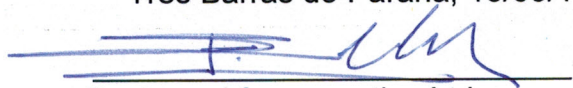
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 27/2017.

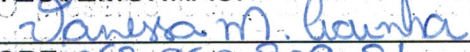
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

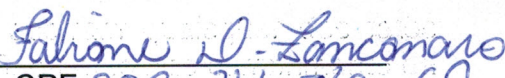
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 18/05/17.

Pontamed farmaceutica Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 068.960.809-84


CPF 060.344.849-60

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 18/05/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

CPL - TBPR

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 142/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu... Portaria Nº 067/2017, Data: 17/05/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 246/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2017. CONCURSO PÚBLICO Nº 89/2014 - F.F.M.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 - PROCESSO Nº 36/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - PROCESSO Nº 37/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 - PROCESSO Nº 38/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ... Decreto Nº 247, DE 12 DE MAIO DE 2017. Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017.